



PARECER: Nº 02/2024 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000138/22

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DO CONTRATO Nº 20232550, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RECAPEAMENTO, TAPA BURACO COM MASSA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEMIU) DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

EMPRESA CONTRATADA: IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000138/2022 composto por I volume, em especial a documentação e atos realizados para formação do contrato número 20232550, originado da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP Nº 061/2022.

Novamente os autos retornam a esta Controladoria, para parecer do contrato número 20232550, que tem como partes, de um lado a PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e do outro a empresa contratada IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI., no valor de R\$ 3.247.078,11 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setenta e Oito Reais e Onze Centavos).

Após minuciosa análise, entendo que foi respeitado todas as exigências legais para a assinatura do contrato, a começar pelas adaptações nos exatos termos da minuta de contrato do anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 061/2022.

O Departamento de Planejamento informou que as despesas seriam consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei. 8.666/93.

O ordenador de despesas emitiu a declaração de adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A partir do manuseio dos autos, verificou-se que não foi juntado neste, portaria de designação do fiscal do contrato em questão, razão pela qual, recomendamos que seja designado e juntado nos autos a portaria de designação do fiscal, a fim de atender o disposto no art. 67 da Lei. 8.666/93.

O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 09 de Janeiro de 2024, atendendo ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Recomendo que seja providenciado a publicação do extrato do contrato no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do contrato, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.



Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria ficará aprovado, e a administração pública poderá dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 09 de Janeiro de 2024.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021